



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

**PARECER UNICO nº 199/2012**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 0455710/2012**

Licenciamento Ambiental nº 13704/2009/002/2011		<b>Deferimento</b>
Outorga: cadastro n. 003138/2011	<b>Valido ate</b> <b>24/03/2014</b>	
APEF: <b>Não se aplica</b>		
Reserva legal : <b>Não se aplica</b>		
Referência: <b>Licença de Operação Corretiva - LOC</b>		Validade: <b>6 anos</b>

Empreendimento: <b>Aparecida de Fátima Leal</b>	
CNPJ: <b>08.885.126/0001-00</b>	Município: <b>Lagoa Santa/MG</b>

Unidade de Conservação: <b>Dentro da APA Carste de lagoa Santa</b>
Bacia Hidrográfica: <b>Rio das Velhas</b> Sub Bacia: <b>Ribeirão da Mata</b>

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>B-01-09-0</b>	<b>Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração</b>	<b>3</b>

Medidas mitigadoras: <b>X SIM</b> NAO	Medidas compensatórias: SIM <b>X NAO</b>
Condicionantes: <b>SIM</b>	Automonitoramento: <b>X SIM</b> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>Carla Fernanda Torres Ferreira</b>	Registro de classe <b>CREA MG 122.960/D</b>
--	--

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: <b>44384/2011</b>	DATA: <b>11/02/2011</b>
---	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP:	Assinatura
Rita de Cássia Meira Bianchini Cosendey	556240-0	
Laércio Capanema Marques	1148544-8	
Adriane Penna	1043721-8	

Aprovação	<b>Diego Koiti de Brito Fugiwara</b> Superintendente Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.	MASP 1145849-9
De acordo:	<b>Bruno Malta Pinto</b> Diretor de Controle de Processual	MASP1220033-3

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Rua Espírito Santo nº 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 15/06/2012 Página: 1/11
-----------------------------	--	----------------------------------



## 1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Aparecida de Fátima Leal – Pedras Itamarandiba está localizado no município de Lagoa Santa Luzia, e encontra-se em operação desde julho/2007. Trata-se de uma empresa que executa as atividades de aparelhamento, beneficiamento, preparação, transformação e comércio varejista de minerais não metálicos (Pedras de mármore e granitos), enquadrada na DN COPAM nº 74/2004, na tipologia B-01-09-0, sendo considerada, pelo porte e potencial poluidor como classe 3.

Em consulta realizada ao SIAM, foi verificado que a empresa foi autuada pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, por operar sem autorização ambiental de funcionamento, não sendo constatada a existência de poluição ou degradação ambiental, o que gerou o Auto de Infração nº 1717/2009, datado de 27/08/2009.

Neste sentido, em 04/01/2011 a empresa formalizou seu pedido de Licença de Operação Corretiva para as suas atividades e em 11/02/2011 foi realizada vistoria no empreendimento (AF nº 44384/2011).

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA/PCA, nas informações complementares e nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento está localizado no bairro Campinho, o qual faz parte do córrego bebedouro, sub-bacia do Ribeirão da Mata, que por sua vez deságua no rio das Velhas. Possui características específicas por pertencer a uma região de relevo cárstico.

Conforme consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais o empreendimento esta localizado em áreas de vulnerabilidade natural predominantemente alta, fora do SAP e fora do viário norte.

O relatório indicativo de restrição ambiental disponível no SIAM informa que o empreendimento se encontra dentro da Unidade de Conservação APA Carste de Lagoa Santa e 1,19 km de distância do parque do sumidouro.

Sendo assim, em 20/01/2011 foi elaborado o ofício SUPRAM CM nº 131/2011 solicitando junto ao ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade a respectiva anuência. Também foi solicitado em 24/01/2011 através do ofício SUPRAM CM nº 140/2011 anuência do Órgão Gestor do Parque Estadual Sumidouro.

Tais anuências foram apresentadas em 09/08/2011, autorização nº 018/2001/CR11 emitida pelo ICMBio e Anuência do Parque Estadual do Sumidouro emitida em 31/10/2011, cujas cópias encontram-se anexadas nos autos do processo.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A atividade exercida pela empresa consiste no beneficiamento e comercialização de mármore e granito. São produzidas peças de revestimento e acabamento em construção civil, pias em geral, mesas, bancos e vasos de decoração para o comércio varejista.

O processo é conduzido a úmido resumindo-se ao polimento, lustração, corte e acabamento.



A empresa está inserida em uma área total de 600 m<sup>2</sup>, sendo deste total 130m<sup>2</sup> representam área construída que corresponde à área do escritório administrativo e produção e 470m<sup>2</sup> de representam área não construída que corresponde à área do pátio de armazenamento e estacionamento

A produção média anual em peças utilitárias corresponde em média 2.200m<sup>2</sup> de pedra de mármore bruta. A capacidade nominal instalada é de aproximadamente 3.500 m<sup>2</sup> de peças de mármore e granito, sendo que atualmente a produção é de aproximadamente 70% dessa capacidade.

A energia elétrica consumida no processo industrial é fornecida pela CEMIG, com consumo médio mensal de 235 kwh/mês.

A água consumida no empreendimento é captada em cisterna, devidamente registrada conforme Certidão de Registro de Uso da Água nº 003138/2011, protocolo nº 193608/2011 emitida pelo IGAM com validade até 24/03/2014, certificando a exploração de 0,15 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 1:00 hora/dia, totalizando 0,15 m<sup>3</sup>/dia. Segundo estudos apresentados, a demanda diária de água é de 0,5 m<sup>3</sup> de água, sendo esta utilizada com a finalidade de minimizar a emissão de poeira e manter a temperatura dos equipamentos, além da utilização doméstica (sanitários e cozinha).

O empreendimento conta com 02 (dois) funcionários com regime de operação de 08 (oito) horas por dia de Segunda a Sexta e de 4 (quatro) horas aos Sábados, correspondendo a uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

#### **4. PROCESSO PRODUTIVO**

O processo produtivo consiste basicamente no beneficiamento, à úmido, de mármore e granito. As atividades são o polimento, lustração, corte e acabamento. São produzidas peças utilitárias como produtos para revestimento e acabamento em construção civil, pias em geral, mesas, bancos e vasos de decoração para o comércio varejista.

O beneficiamento inicia-se com o polimento, também conhecido como esmerilhamento. Após o polimento obtém-se uma superfície lisa e opaca.

A lustração é feita para a obtenção de uma superfície lisa e brilhosa, que realça as propriedades de textura e cor da rocha. É realizada por politrizes que utilizam coroas de polimento com abrasivos para a obtenção do lustre, principalmente para o granito.

A última operação é o corte das placas nas dimensões desejadas para a sua utilização. Esta operação é realizada por máquinas de corte a disco diamantado manuais. Em muitos casos, após o corte as peças passam por um processo de afeiçoamento ou apicoamento.

O afeiçoamento consiste no acabamento final das partes cortadas, utilizando-se lixadeiras manuais. O apicoamento consiste em piques de forma homogênea, realizados na superfície das chapas de granito para realçar-lhe a beleza, utilizando-se esmerilhadeiras manuais.

Os tamanhos das peças produzidas variam de acordo com as exigências do mercado e o produto após passar por estas etapas está pronto para ser adequadamente embalado e comercializado.

O armazenamento das lâminas de mármore ou granito, utilizados como matéria-prima ocorre através de cavaletes, em que as lâminas são apoiadas em sentido vertical. Já os produtos finais são armazenados em área externa aberta em forma de exposição.



A capacidade de armazenamento é de aproximadamente 300 m<sup>2</sup>, sendo que a quantidade de peças a ser armazenadas pode variar de acordo com as dimensões dos produtos.

#### **Equipamentos utilizados no processo industrial**

Os principais equipamentos utilizados no processo industrial estão listados a seguir.

- Lixadeira angular - Quantidade: 01 - Fabricante: Makita - Modelo: SA700 diâmetro do disco: 180 mm - Velocidade em vazia (n0)/ velocidade nominal (n): 5.500 min -1 - Comprimento total: 453 mm
- Serra mármore móvel - Quantidade: 01 - Fabricante: Makita - 4100 NH 110V
- Furadeira doméstica – potência Watt 500 - RPM c/ carga 900/1200 - Mandril 3/8" - 10 mm
- Serra mármore fixa – Potência 10 cv - Baixa rotação 1750 RPM

#### **Materiais utilizados no processo industrial**

Os materiais a seguir são utilizados durante o processo industrial na fase de acabamento do produto:

- 1) Peças de mármore e granitos – Fornecidas pela empresa Eco Mármore e Granito Importação e Exportação Ltda, localizada na cidade de Jacobina/BA, possuidora da Licença Ambiental simplificada nº 0025/2012 válida até 31/12/2012;
- 2) Resina Poliéster Cristal - Marca Real – Quantidade utilizada mensal: 1600 gramas;
- 3) Catalisador – marca Real – Quantidade estimada mensal - 18 gramas
- 4) Massa Plástica - Marca Boa – Quantidade estimada mensal - 8 kg
- 5) Abrasivo - Marca Icdet/ C36Q6B – Quantidade estimada mensal – 1
- 6) Abrasivo - Marca Rei/ C120MMB – Quantidade estimada mensal -1
- 7) Lixa – modelo F425 P120 180mm – Quantidade estimada mensal - 10 unidades
- 8) Lixa – modelo F425 P180 180mm – Quantidade estimada mensal - 10 unidades
- 9) Lixa – Modelo U02B P 600 – Quantidade estimada mensal - 10 unidades
- 10) Cera especial para granito – Quantidade estimada mensal - 1,8 litros
- 11) Oxileno (utilizado em caso de ferrugem nas peças) – Quantidade estimada - 83 ml

#### **5. RESERVA LEGAL**

O empreendimento está localizado dentro do município de Lagoa Santa/MG na Av. São Sebastião nº 1655 – B. Campinho, conforme escritura pública de compra e Venda de imóvel urbano datado de 21/12/1971.

Devido a isso não se faz necessário a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

A empresa apresentou contrato de locação da área onde se encontra instalada a planta industrial Aparecida de Fátima Leal com validade até 31/12/2013.



## **6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP**

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

## **7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Como descrito anteriormente, a água consumida é captada de uma cisterna. A empresa possui Certidão de Registro de Uso da Água (processo de cadastro nº 003138/2011, protocolo nº 193608/2011) emitida pelo IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas, certificando a exploração de 0,15 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 1:00 hora/dia, totalizando 0,15 m<sup>3</sup>/dia o que equivale a um consumo mensal de 4,5 m<sup>3</sup>/mês.

Conforme informado pelo empreendedor no RCA/PCA e também nas informações complementares, o consumo de água estimado para o empreendimento é da ordem de 05 m<sup>3</sup>/dia o que perfaz um consumo médio de 15 m<sup>3</sup>/mês.

Tendo em vista que a empresa está captando água em vazão superior ao limite outorgado, lavrou-se o Auto de Infração nº 53148/2012 por "extrair água subterrânea em desconformidade com a outorga concedida".

Diante disso, estamos propondo como condicionante a apresentação de outra forma de abastecimento para a complementação da vazão demandada pelo empreendimento (cerca de 11,5 m<sup>3</sup>/mês), ou a regularização junto ao órgão ambiental da fonte de captação outorgada, caso a mesma não seja a da COPASA.

## **8. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Durante a atividade industrial do empreendimento são gerados efluentes líquidos de origem industriais e sanitários, ruídos sonoros e resíduos sólidos de origem industriais e domésticos que terão a sua destinação ambientalmente correta.

### **8.1 Efluentes líquidos Industriais**

No processo produtivo a água é utilizada para arrefecimento dos equipamentos e minimização da emissão de poeiras.

Este efluente líquido é coletado por calhas construídas em alvenaria e direcionadas para um tanque de decantação com capacidade de 2,52 m<sup>3</sup>. Neste sistema, após o efluente passar por decantação, a água é bombeada sendo reutilizada no processo. Não há nenhum tipo de descarte e todo o sistema é em circuito fechado. Estima-se o percentual de 65% de reaproveitamento, o que corresponde a 0,325 m<sup>3</sup>, sendo o restante da água com percentual de 0,175 m<sup>3</sup> é evaporada.

### **8.2 Efluentes líquidos Sanitários**

Este efluente é produzido por um contingente atual de 02 (dois) funcionários. Conforme constatado em vistoria, o efluente sanitário é descartado em fossa negra. A rede coletora pública até o momento ainda não chegou ao bairro Campinho, onde se localiza a empresa, segundo informações prestadas pelo empreendedor.



Neste sentido, será objeto de condicionante, deste parecer, que a empresa implante um sistema de tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme projeto apresentado, o qual deverá atender a atual demanda, com posterior monitoramento, cuja eficiência deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 001, de 05 de Maio de 2008.

A limpeza da fossa e destinação do resíduo deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada. Na ocasião deverá ser enviada a este órgão ambiental a comprovação da atividade acompanhada dos certificados da(s) empresa(s) contratada(s).

### **8.3 Emissões de ruído**

São produzidos pela operação dos equipamentos, nas etapas de polimento e corte.

Durante nossa vistoria no empreendimento observou-se um alto nível de ruído ambiental. Neste sentido, estamos propondo como condicionante, deste parecer, que a empresa realize o fechamento total da área de produção, onde, estão localizadas a máquina de corte e a lixadeira, que hoje encontra-se parcialmente coberta, de modo a produzir uma barreira acústica a impedir a propagação das ondas sonoras, permitindo assim a diminuição do ruído ambiental.

Também propomos, como condicionante, deste parecer, o monitoramentos periódico da pressão sonora no entorno do empreendimento, cujos parâmetros deverão atender aos limites definido pela Norma Brasileira ABNT/NBR nº 10.151/2000.

### **8.4 Efluentes atmosféricos**

Praticamente inexistente, pois todo o processo industrial de corte, calibragem e polimento das peças ocorrem a úmido, utilizando água que inibe a fuga de material particulado (poeira).

Durante a vistoria no empreendimento (AF nº 44384/2011 datado de 11/02/2011) constatamos pequena fuga de material proveniente da atividade de polimento das peças produzidas. Constatou-se que ainda faltava a interligação do sistema de água e que os serviços estavam sendo realizados à seco.

Neste sentido, é condicionante deste parecer, a implantação completa do sistema de injeção de água a fim de evitar a fuga de material particulado proveniente deste sistema de polimento.

### **8.5 Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos são caracterizados por: rejeitos das operações de cortes das peças e são constituídos por aparas de mármore e granito e material acabado refugado no controle de qualidade, lama proveniente da decantação do efluente líquido industrial, lama proveniente do tratamento do efluente sanitário, sucatas de metais (latas/embalagens), resíduos de embalagens e restos de plásticos, resíduos de varrição da fábrica e lixo doméstico em geral.

Os rejeitos das operações de cortes das peças, constituídos por aparas de mármore e granito e material acabado refugado no controle de qualidade que representam entorno de 30 kg/dia, lama proveniente da decantação do efluente líquido industrial, que representa um volume médio de 6 kg/dia, são dispostos a céu aberto sob forma de pilhas com o objetivo de nivelar o terreno da empresa.



A lama proveniente do tratamento do efluente líquido sanitário: O lodo a ser gerado na fossa séptica deverá ser recolhido por empresa especializada devidamente licenciada, cuja execução será objeto de condicionante deste parecer.

Sucatas de metais, resíduos de embalagens e restos de plásticos deverão ser destinados a empresas devidamente licenciadas para o seu recebimento.

Lixo doméstico: Composto basicamente por papéis de escritório e resíduos da varrição dos pisos são coletados em lixeiras e posterior recolhimento pelo serviço público municipal.

### **9. DECRETO VETOR NORTE Nº 45.097/09**

Em relação ao Decreto 45.097/2009, que dispõe sobre regime jurídico especial de proteção ambiental de áreas integrantes do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte aponta-se:

“Art. 6º - Os empreendimentos e atividades situados nos municípios previstos nos arts. 1º e 2º, desde que não se localizem em áreas previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, sujeitar-se-ão à regularização ambiental, nos termos da Deliberação Normativa nº 74, de 2004, do COPAM.”

O empreendimento em pauta localiza-se na cidade de Lagoa Santa/MG, município citado no art.1º.

O art.3º trata de Unidade de Conservação de Uso Sustentável e de Área de Proteção Especial – APE. Neste caso, conforme descrito no item anterior, o empreendimento encontra-se distante à aproximadamente 1,19 do Parque Estadual do Sumidouro e coordenada dentro da APAF Carste Lagoa Santa. Neste sentido foram-nos apresentadas as respectivas anuências dos Órgãos Gestores destas Unidades, cujas cópias encontram-se anexas aos autos.

Já no art. 4º são elencadas proibições quanto ao licenciamento em áreas de UC previstas no Sistema de Áreas Protegidas – SAP. Após consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, para os pontos de coordenadas: LAT 43º55'07"W e LONG 19º34'21"S6, considerando um raio de 200 m, foi constatado que o empreendimento não está inserido no SAP (0%) e também não está inserido na faixa marginal de cinco quilômetros citado no inciso IV do art. 5º, conforme, documento anexado ao processo.

O art.5º traz 4 (quatro) incisos. O inciso I versa sobre vulnerabilidade natural em UC de uso sustentável, o inciso II sobre empreendimento excluído do inciso I, mas inclusos em UC de uso sustentável, o inciso III sobre o SAP (assunto já comentado no parágrafo anterior) e inciso IV sobre a faixa marginal de 5 Km à esquerda e à direita, a partir da faixa de domínio, do Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Conforme consulta ao ZEE, para o ponto de coordenadas: LAT 43º55'07"W e LONG 19º34'21"S6, e raio de 200m, o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural, “alta”. Sendo assim, a equipe da SUPRAM CM entende que o empreendimento não se enquadra nas particularidades do inciso I do art.5º, não necessitando, então, de EIA/RIMA.

O inciso II está sendo aplicado, tendo em vista que este empreendimento conforme seu porte e potencial poluidor é considerado CLASSE I, porém por estar localizado dentro da APA CARTE Lagoa Santa, e ter vulnerabilidade natural, “alta” o mesmo foi convocado ao licenciamento ambiental, na modalidade de licença de operação corretiva, com a apresentação do RCA/PCA.



## 10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude, consistindo basicamente no beneficiamento, à úmido, de mármore e granito, comprados de terceiros. As atividades são o polimento, lustração, corte e acabamento produzindo peças utilitárias como produtos para revestimento e acabamento em construção civil, pias em geral, mesas, bancos e vasos de decoração para o comércio varejista.

Este fato associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que **não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).**

## 11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado com a documentação listada no FOBi, constando dentre outros a declaração da Prefeitura de Lagoa Santa, acostada às fls. 14 dos autos, dando conta de que o tipo de atividade desenvolvida e o local do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado o comprovante de publicação do requerimento da licença em jornal de circulação regional - fls. 71 e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – fls. 77.

Às fls. 15 foi apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, o que desonera a requerente de ressarcir custos de análise de licenciamento, nos termos do art.6º da Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, e pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 001606/2011.

Foi apresentada anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/MG às fls. 69/70 do elaborador dos estudos apresentados.

A requerente acostou cópia de licença do fornecedor de matéria prima (Eco Mármore e Granito Importação e Exportação Ltda), com prazo de validade previsto para 31/12/2012, comprovando pois, que o fornecedor está regularizado ambientalmente, conforme Licença Ambiental Simplificada expedida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Jacobina-BA.

Considerando a localização do empreendimento foi encaminhada manifestação do Chefe da APA Carste Lagoa Santa/ICMBio autorizando o licenciamento do empreendimento, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a Unidade de Conservação mencionada. No mesmo sentido o IEF se manifestou relativamente ao Parque do Sumidouro – Anuência datada de 31/1/2011.

## 12. CONCLUSÃO

Não foram verificadas restrições à concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo para o empreendimento Aparecida de Fátima Leal. Desta forma, sugere-se, portanto, **o deferimento da LOC, para as atividades de aparelhamento, beneficiamento, preparação, transformação e comércio varejista de minerais não metálicos (Pedras de mármore e granitos), observadas as sugestões de condicionantes contidas nos Anexos I e II, com validade de seis anos.**





ANEXO I

Processo COPAM Nº: 13704/2009/002/2011		Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Aparecida de Fátima Leal		
Atividade: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.		
Endereço: Avenida São Sebastião, 1655		
Localização: Bairro Campinho		
Município: Lagoa Santa/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos e cópias das licenças dos fornecedores de matéria-prima.	Durante o prazo de validade da licença
2	Implantar depósito temporário para os resíduos gerados com cobertura, piso impermeabilizado, canaletas de contenção e caixas de contenção. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação deste depósito.	90 dias
3	Implantar o sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme projeto apresentado. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação deste sistema de tratamento	60 dias
4	Executar programa de monitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
5	Retificar outorga de uso da água ou apresentar outra fonte de abastecimento para o complemento da vazão demandada pelo empreendimento (cerca de 11,5 m³/mês).	30 dias
6	Realizar o fechamento total da área de produção, onde, estão localizadas a máquina de corte e a lixadeira, de modo a produzir uma barreira que deverá quebrar as ondas sonoras, permitindo assim a diminuição do ruído ambiental.	90 dias
7	Implantação completa do sistema de injeção de água a fim de evitar a fuga de material particulado proveniente do sistema de polimento de peças.	90 dias

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM - CENTRAL	Rua Espírito Santo nº 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 15/06/2012 Página: 9/11
---------------------	--	----------------------------------



## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

#### 1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada da fossa séptica e Saída do filtro anaeróbio	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	<b>Anual</b> <b>1ª medição:</b> 180 (cento e oitenta) dias após a implantação do sistema

#### Relatórios:

Enviar anualmente a Supram CM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da implantação da ETE estabelecida no Anexo I.**

#### Método de análise

Conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA -AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011**

#### 2 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	<b>Semestral</b> <b>1ª medição:</b> apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a Supram CM os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a Supram CM, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Rua Espírito Santo nº 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 15/06/2012 Página: 10/11
-----------------------------	--	-----------------------------------



Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

### 3 – Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a Supram CM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*)1- Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 – Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a supram CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.